

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 261/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 381/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/11/2020, AUTOS Nº 2020004420.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06.502-160, neste ato representada pela Sra. Sirlene Cardoso Minganti, inscrita no CPF/MF sob nº 260.464.618-80, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo tem por objetivo o aditamento ao contrato primitivo firmado pelas partes em 05/11/2020 – Contrato nº 381/2020 – Pedido de Cotação nº 151/2020, que versa sobre contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, para atender ao Hemocentro Coordenador de Goiânia e Hemocentro Regional de Catalão, que compõem a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 381/2020**) sofrerá alteração conforme planilha de valor estimada apresentada pela Gerência de Apoio Logístico e Operacional – GALOP, constante do presente processo, elaborada com fundamento na tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Além disso, será feita a inclusão de diesel para a unidade do Hemocentro de Rio Verde e do produto ARLA 32, cujas especificações pormenorizadas seguem em anexo.



II.III – Avençam as partes que o desconto de 3,50% incidirá no valor total do combustível consumido em cada mês, cujas especificações encontram-se pormenorizadas no Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.IV – O presente termo aditivo encerrará sua vigência em 04/11/2021.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos autos 2020004420, Pedido de Cotação nº 151/2020, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 19 dia(s) do mês de Julho de 2021.

[Signature]
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

[Signature]
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:2604640
1880

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CONTRATADA

FERNANDO
JOSE MORAI
FISCHER:104
91661835

Testemunhas:
1ª Geolgia Lora Ribeiro
CPF/MF: 02.317.511-79

2ª _____
CPF/MF: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 261/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cartões de administração da frota para o abastecimento em rede de postos de combustíveis, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, conforme descrito a seguir:

| Descrição | Hemocentro Coordenador / Goiânia | Hemocentro Regional de Catalão | Hemocentro Regional de Rio Verde | Hemocentro Regional de Ceres | UCT de Porangatu | UCT de Formosa |
|--|--|--|--|---------------------------------------|---|---|
| Arla 32 | 240 | 120 | - | - | - | - |
| | Quantidade total estimada: 360 litros | | | | | |
| | Valor unitário em média: R\$ 5,00 (cinco reais) | | | | | |
| | Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) | | | | | |
| Descrição | Hemocentro Coordenador/Goiânia | Hemocentro Regional de Catalão | Hemocentro Regional de Rio Verde | Hemocentro Regional de Ceres | UCT de Porangatu | UCT de Formosa |
| Serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis - Hemorrede | 01 Furgão | | Grupo Gerador: CUMMINS | | Grupo Gerador: CUMMINS | Grupo Gerador: CUMMINS |
| | 01 Ambulância | 01 Furgão Van | Marca: CUMMINS | Grupo Gerador: PERKINS | Marca: CUMMINS | Marca: CUMMINS |
| | 02 Ônibus coleta externa | 01 Ônibus coleta externa | Modelo: C90D6B | Motor modelo: 400ITG | Modelo: C40D6E, 42kW (53kVA) | Modelo: C40D6E, 42kW (53kVA) |
| | 01 Grupo Gerador: CUMMINS Marca: CUMMINS Modelo: C135D6B Potência: 136kW (170kVA) em regime de emergência ou 126kW (157kVA) em regime de fonte principal | 01 Grupo Gerador: HAIME Marca: NEGRINI Modelo: GEHP Motor: MWM Potencia: 110 KVA | Potência: 92kW (116kVA) em regime de emergência ou 83kW (104kVA) em regime de fonte principal. | Modelo: GEHY-10 Potência: 115KVAPeso: | em regime de emergência ou 38kW (48kVA) em regime de fonte principal. | em regime de emergência ou 38kW (48kVA) em regime de fonte principal. |

| | | | | | | |
|---|-------|-------|---|---|---|---|
| Óleo Diesel S10. Características: combustível límpido e isento de impurezas, conforme normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | 6.000 | 3.500 | - | - | - | - |
|---|-------|-------|---|---|---|---|

Quantidade total estimada: 9.500 litros

Valor unitário do óleo diesel S10: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)

Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de óleo diesel S10: R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

| Descrição | Hemocentro Coordenador / Goiânia | Hemocentro Regional de Catalão | Hemocentro Regional de Rio Verde | Hemocentro Regional de Ceres | UCT de Porangatu | UCT de Formosa |
|--|--|--------------------------------------|--|------------------------------------|---------------------|-------------------|
| Óleo Diesel Comum. Características: combustível límpido e isento de impurezas, conforme normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | 500 | 1.000 | 1.000 | 500 | 500 | 500 |

Quantidade total estimada: 4.000 litros

Valor unitário do óleo diesel comum: R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos)

Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de óleo diesel comum: R\$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 64.780,00 (SESENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

* Preços embasados com os dados fornecidos pela Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP para a região metropolitana de Goiânia, conforme documentos em anexo. Valores estimados, tendo em vista a variação mensal da tabela ANP, sem se considerar os eventuais descontos obtidos junto a empresa no ato da contratação dos serviços de fornecimento do combustível.

1 - OBSERVAÇÕES:

1.1 - O valor para contratação será de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, valor este que

disponibilizara para o contratante o controle de saldo do cartão combustível. Os créditos do vale combustível serão disponibilizados mensalmente, em uma data definida pelo IDTECH. O contratante terá disponível o sistema da operadora para consulta de saldo, extrato de uso, próximos créditos, acesso a informações e outros serviços para os cartões como bloqueio, desbloqueio e troca de senha. O fornecimento de combustíveis se dará em postos de todo o Estado de Goiás, mediante apresentação de cartão de abastecimento com senha individualizada.

1.2 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

1.3 - Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014. 1.7. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

1.4 - A CONTRATADA deverá: Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender a todo o Estado de Goiás, e a fornecer todos os combustíveis que constam no objeto. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

1.5 - Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

1.6 - Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários/motoristas;
- b) Alteração de registro de colaboradores/motoristas e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato; d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

1.7 - Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.9 - A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Existir ao menos um estabelecimento credenciado com distância de, no máximo, 5 Km do **do Hemocentro Coordenador de Goiânia e Hemocentro Regional de Catalão Goiás**, abrangidas pelo contrato
- b) Oferecer listagem de estabelecimentos credenciados.

1.10 - A entrega/execução do objeto se dará conforme demanda e necessidade, conforme condições e especificações aqui constantes. O quantitativo informado acima é meramente estimativo, não gerando ônus para o IDTECH em caso de não consumo total da quantidade contratada;

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IDTECH;
- 2.2 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- 2.5 - Efetuar o abastecimento dos veículos de acordo com as necessidades apresentadas;
- 2.6 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IDTECH inerente ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 2.7 - Comunicar ao IDTECH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.8 - Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante,

observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem prestados;

2.9 - Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do IDTECH;

2.11 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o IDTECH, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

2.12 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao IDTECH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

2.13 - Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em nenhuma hipótese, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Obs.: A CONTRATADA deverá possuir espaço de largura e altura para comportar/ abastecer os veículos de grande porte (furgão, ambulância e/ou ônibus) junto a bomba, conforme especificação de cada modelo.

3 – OBRIGAÇÕES DO IDTECH:

3.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

3.3 - Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

3.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;

3.6 - Solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário;

3.7 - Repassar a contratada os recursos referentes à aquisição do objeto.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - O IDTECH terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega;

4.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, deverão ser inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

4.3 - A contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por



inobservância de ordens e normas da contratante;

4.4 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

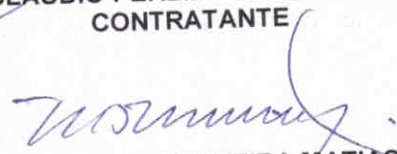
4.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 19 dia(s) do mês de Julho de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:26
046461880


Assinado de forma digital
por SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.07.19
09:40:30 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CONTRATADA

FERNANDO
JOSE MORAIS
FISCHER:104
91661835

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JOSE MORAIS
FISCHER:10491661835
Dados: 2021.07.19
09:40:20 -03'00'

Testemunhas:

1ª 
CPF/MF: 028.317.511-79

2ª _____
CPF/MF: _____